



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL Nº 2.185 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DE VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal, e §§ 1º e 2º, Art. 2º, da Lei nº 2.008/2020, e acórdão nº 1.946/2007 TCE – MT, autorizada a efetuar reposição de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os subsídios de Vereadores referentes ao mês de março de 2023, sendo:

Revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) medida pelo INPC/FGV, acumulado no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 10 de abril de 2023.


ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé